



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 442/2003
Serviço : Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (encaminha)
Em 20.10.2003

Ex.mo. Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Em respeito ao art. 67, XXIV da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao convênio firmado com a Alcan Alumínio do Brasil de revitalização da memória da comunidade de Furquim, apresentamos a esta de Leis o incluso projeto de lei onde se pretende ceder em comodato, por tempo determinado, à Associação de Moradores de Furquim o direito de uso do Prédio da Estação Ferroviária daquela localidade, havido por aquisição do Município junto da Rede Ferroviária Federal para que a entidade instale sua sede.

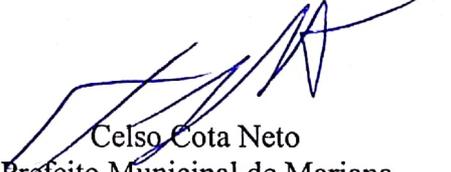
É do conhecimento de Vossas Excelências, que a Alcan restaurou todo o prédio da Estação Ferroviária, que abrigou os escritórios da Usina de Furquim enquanto estava em construção. Agora, com o imóvel desocupado, é intenção da Prefeitura e da Alcan que seja aquele espaço transformado em um centro cultural e de referência comunitária, entregue à Associação de Moradores local.

Acreditamos que a comunidade de Furquim poderá preservar aquele espaço arquitetônico e abrigar ali as mais ricas manifestações das tradições e da cultura local, e nosso auxílio terá contribuído para esta abertura de oportunidades.

Nosso propósito é que o próprio seja entregue à comunidade no dia da inauguração das instalações da usina, prevista para o dia 08 de novembro próximo vindouro.

Diante da exiguidade dos prazos e da simplicidade da matéria, solicitamos sua tramitação em regime de urgência e sua apreciação em única discussão e votação.

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO DE UNANIMIDADE

Em 20 de Outubro de 2003


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 327 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Procedido Sob Nº 327
Em 22/10/03 às 18:35
João

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ceder espaço público em comodato à instituição que menciona e dá Outras Providências

Art. 1º - Fica o chefe do Poder executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, a Associação dos Moradores de Furquim, a sede da Estação Ferroviária de Furquim, onde funcionará a sede da entidade.

Art. 2º - O Contrato que estabelecer a cessão deverá conter cláusulas e mecanismos que permitam a retomada do imóvel, em caso da entidade descumprir as normas municipais, as disposições dos seus estatutos ou paralisar suas atividades.

Art. 3º - O prazo da cessão será determinado pelo Contrato de Comodato, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Em nenhuma hipótese será permitida a sub-cessão, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência de direitos e obrigações advindas do Contrato de Comodato.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 20 de Outubro de 2003
João
Secretário